ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

PROJETO DE LEI No. 18 /95, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.995.

"CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1o. - Ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria referente a pavimentação e restauração de vias urbanas, a Contribuintes com renda mensal de até um salário e meio - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo 1o. - A comprovação da renda familiar, para efeito de recebimento dos benefícios desta Lei, será dada através de Certidão fornecida pela Secretaria da Saúde e Bem Estar Social.

Parágrafo 2o. - A isenção de que trata este artigo, será concedida aos contribuintes proprietários de apenas 01 (um) imóvel localizado dentro do território do Município e terá validade até o término do exercício de 1.996.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 13 de setembro de 1.995.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS PARA DAR PARECER.
Em 03 de 10 de 1995

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª votação
enc. à Comissão de Redação de Leis p/parecer final.
Em 31 de 10 de 1995

Aprovado em 1.ª votação.